

Comunicado às empresas de Limpeza Urbana - Grandes Geradores - da base territorial do SIEMACO Osasco

Comunicamos que o SIEMACO OSASCO e o sindicato patronal SELUR celebraram a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2025. A nova Convenção tem vigência de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e será disponibilizada em nosso site após ser registrada junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais cláusulas:

REAJUSTE SALARIAL

a) A partir de maio/2025, reajuste salarial de **5,5%** sobre os valores vigentes na empresa em 01/05/2024 para os salários de valor inferior a **R\$ 10.170,81**. Acima desse valor, o reajuste dar-se-á por livre negociação.

b) Os benefícios de refeição e alimentação e todos os benefícios expressos em reais na convenção, com vigência em 01/05/2024, serão reajustados a partir de maio/25 no percentual será de **5,87%** (cinco vírgula oitenta e sete por cento) sobre os valores vigentes na empresa em 01/05/2024.

Para os admitidos após 01 de maio de 2024, fica assegurada a correção salarial proporcional aos meses decorridos, desde a admissão, até a data de 30 de abril de 2025, respeitando-se o estabelecido no Art. 461 e seus parágrafos, da CLT.

REMUNERAÇÃO SALARIAL DA CATEGORIA

| Profissão | Piso Salarial / Auxiliar de Coleta |
|---------------------------------|--|
| Salário Mensal | R\$ 1.766,54 |
| Tíquete Refeição | R\$ 599,80 |
| Cesta Básica / Vale Alimentação | R\$ 164,91 |
| Adicional de Insalubridade | 20% do salário-mínimo federal (R\$ 303,60) |

AUXÍLIO CRECHE

As empresas pagarão, a título de Auxílio Creche, para as empregadas mães ou empregados pais, que detenham a guarda de filhos com até 06 (seis) anos de idade, o valor correspondente **R\$ 84,45 (oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** a partir da competência maio/25.

As empresas ficam isentas da manutenção de creches próprias ou ainda de firmarem convênios creche para o atendimento dos filhos de empregados pais ou empregadas mães.

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO BENEFÍCIO SOCIAL

A partir de maio de 2025, o gestor dos serviços e coberturas garantidos pela cláusula "Serviços Assistenciais - Benefício Social" deixa de ser o Benefício Social Familiar e passa a ser o **BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL**. Para cumprimento, cadastro e pagamento, as empresas deverão acessar o site **www.beneficiosociaisindical.com.br** ou entrar em contato pelo telefone / WhatsApp **(11) 0800 580 3816**.

Obs.1: As diferenças relativas ao mês de maio de 2025 deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento salarial de julho de 2025, até o quinto dia útil de agosto de 2025.

Obs.2: As empresas efetuarão as homologações das rescisões contratuais de trabalho acima de 1 ano no sindicato;

Obs.3: Ficam mantidas todas as demais cláusulas existentes na CCT 2024.

Obs.4: Para mais informações e em caso de dúvidas, entre em contato com o Siemaco Osasco.

A DIRETORIA

